



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 584/2007**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), no Orçamento do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, de 01/11/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), objetivando implementar as ações e serviços de competência do Município, inserido na atividade já existente conforme discriminado a seguir:

**06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**01 Departamento de Educação**

**12.365.0020.2.023 Adm e Desenv dos Bens e Serviços do Ensino Infantil**

3.1.90.04.00.00.00.00.0176	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$	2.450,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0176	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	3.450,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0176	Obrigações Patronais .....	R\$	1.500,00

**TOTAL .....** R\$ **7.400,00**

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente os saldos orçamentários das ações discriminadas abaixo e constantes do orçamento vigente:

**06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**01 Departamento de Educação**

**12.361.0020.2.022 Adm e Desenv dos Bens e Serviços do Ensino Regular**

(83) 3.1.90.11.00.00.00.00.0176	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..	R\$	7.400,00
---------------------------------	--	-----	----------

**TOTAL .....** R\$ **7.400,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de setembro de 2007.

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIR ROQUE MOCCELLIN**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta Prefeitura Municipal, de 21/09/07 até 09/10/07 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável: Paulo Menezes  
Trazendo